

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET

PARTES NO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO COMO **PRESTADORA**,

FERREIRA COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA. SOCIEDADE COM SEDE EM ASSIS CHATEAUBRIAND (PR), NA AVENIDA DOS PIONEIROS 1376 - JD EUROPA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 04.349.317/0001-99, NA QUALIDADE DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET (PSCI), NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEU CONTRATO SOCIAL, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABaixo ASSINADO, DORAVANTE INDIVIDUALMENTE DENOMINADA SIMPLEMENTE "PSCI";

E, DE OUTRO LADO, COMO **CONTRATANTE**,

O "**CLIENTE**", PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA OSI - ORDEM DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DORAVANTE INDIVIDUALMENTE DENOMINADO "ASSINANTE", E QUANDO EM CONJUNTO COM A "PRESTADORA" DE PARTES;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (SCI) - CONFORME A NORMA 004/95, APROVADA PELA PORTARIA N.º 148 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DAS TELECOMUNICAÇÕES - OFERECIDOS PELO PSCI (PROVEDOR DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ASSINANTE EXPRESSAMENTE DECLARA E RECONHECE QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA SÓ É POSSÍVEL DEVIDO À PARCERIA ATUALMENTE EM VIGOR ENTRE O PSCI E A EMPRESA SCM CONSTANTE NA OSI - ORDEM DE SERVIÇO ASSINADA PELO CLIENTE QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ESTÁ DEVIDAMENTE AUTORIZADA A PRESTAR O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM).

DOS PLANOS E PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: OS PLANOS, VELOCIDADES E PREÇOS DOS SERVIÇOS DE INTERNET OFERECIDOS, FICAM ESTABELICIDOS NA OSI (ORDEM DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) ASSINADA PELO CLIENTE QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOS EFEITOS DO CADASTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: UMA VEZ ACEITOS OS TERMOS DESTA CONTRATO E EFETUADO O CADASTRO DO ASSINANTE, ESTE ADQUIRE O DIREITO DE FAZER USO DO SERVIÇO CONTRATADO IMEDIATAMENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E/OU A CONFIGURAÇÃO DOS COMPUTADORES/REDES QUE VIABILIZEM OU SEJAM IMPRESCINDÍVEIS AO USO DO SERVIÇO CONTRATADO E QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE DO PSCI, SERÁ AGENDADA PELO PSCI DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE SEUS TÉCNICOS, PODENDO O ASSINANTE INDICAR QUAL SERIA O HORÁRIO MAIS PROPÍCIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOGIN E SENHA DO ASSINANTE INSERIDOS NOS EQUIPAMENTOS EM RESPONSABILIDADE DO ASSINANTE SÃO DE USO EXCLUSIVO DESTA, SENDO VEDADO CEDÊ-LOS A TERCEIROS.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

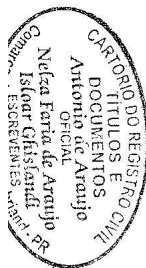
CLÁUSULA QUARTA: É DE RESPONSABILIDADE DO PSCI MANTER DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, O SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET.

CLÁUSULA QUINTA: O SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DA AUTENTICAÇÃO DO LOGIN E SENHA DO ASSINANTE NÃO SERÁ LIBERADO PARA MAIS DE UMA CONEXÃO SIMULTÂNEA.

CLÁUSULA SEXTA: O PSCI RESERVA-SE O DIREITO DE SUSPENDER OS SERVIÇOS QUANDO, EVENTUALMENTE, SE FIZER NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA E/OU DOS EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: A INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTE DE FALHAS QUAISQUER NA OPERAÇÃO DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, DE CASOS FORTUITOS OU AÇÕES DE TERCEIROS, NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PSCI.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA OITAVA: O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO.

CLÁUSULA NONA: AS MENSALIDADES TERÃO VENCIMENTO, A CADA MÊS, NO DIA 10.

DAS MULTAS, DAS PENALIDADES E DOS REAJUSTES

CLÁUSULA DÉCIMA: NA HIPÓTESE DO NÃO PAGAMENTO NA DATA PREVISTA, O ASSINANTE INCORRERÁ EM JUROS DE MORA DE 2% (DOIS POR CENTO) AO MÊS SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO CALCULADO NA DATA DE VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: QUALQUER ATRASO NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DÁ AO PSCI O DIREITO DE SUSPENDER OS SERVIÇOS, BLOQUEANDO O LOGIN DO ASSINANTE INADIMPLENTE SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: NÃO SENDO SALDADA A DÍVIDA, O CPF OU CNPJ DO ASSINANTE SERÁ NEGATIVADO ATRAVÉS DO SPC OU SERASA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS VALORES DESTES CONTRATOS SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE, OU EM PRAZO INFERIOR QUE VIER A SER ADMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IGP-M CALCULADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, OU, CASO ESTE ÍNDICE DEIXE DE SER APURADO, DE ACORDO COM QUALQUER OUTRO ÍNDICE QUE REFLITA A INFLAÇÃO DO PERÍODO.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS VALORES PODERÃO AINDA, SER REVISTOS A QUALQUER TEMPO, PARA O RESGATE DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO NO CASO DE ELEVAÇÃO IMPREVISTA DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU NO CASO DE MODIFICAÇÕES SIGNIFICATIVAS DO REGIME TRIBUTÁRIO.

DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ASSINANTE COMPROMETE-SE A NÃO UTILIZAR O SERVIÇO CONTRATADO PARA:

- A) QUAISQUER FINS ILEGAIS, SEJA TRANSMITINDO OU OBTENDO MATERIAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA;
 - B) REPASSAR SEU LOGIN E SENHA A TERCEIROS, PREJUDICANDO A SEGURANÇA DO PSCI;
 - C) TRANSMITIR ARQUIVOS CONTENDO VÍRUS OU QUE DE QUALQUER FORMA POSSAM PREJUDICAR OS PROGRAMAS E/OU OS EQUIPAMENTOS DE TERCEIROS;
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ASSINANTE É RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA CONEXÃO À INTERNET (COMPUTADOR, ANTENA E TRANSCÉPTOR) E PELOS CUSTOS DE CONEXÃO (EM ESPECIAL, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, TARIFA SCM DA PRESTADORA BELEZA NETWORK E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA).

DAS OBRIGAÇÕES DO PSCI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O PSCI COMPROMETE-SE A:

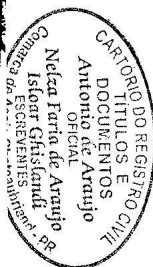
- A) RESPEITAR A PRIVACIDADE DE SEUS USUÁRIOS, DE MODO QUE NÃO IRÁ MONITORAR OU DIVULGAR INFORMAÇÕES RELATIVAS UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO PELO USUÁRIO, A MENOS QUE SEJA OBRIGADO A FAZÊ-LO MEDIANTE ORDEM JUDICIAL OU POR LEI;
- B) ENVIDAR SEUS MELHORES ESFORÇOS PARA ASSEGURAR E DESENVOLVER A QUALIDADE DO ACESSO; E NÃO REALIZAR QUAISQUER ALTERAÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO SEM NOTIFICAR AOS USUÁRIOS;
- C) FORNECER UM ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO DO TIPO USUARIO@CEPAIN.COM.BR; COM ANTI-VÍRUS, ANTI-SPAM;
- D) FORNECER ESPAÇO PARA HOSPEDAGEM DE SITE PARTICULAR PESSOA FÍSICA DO TIPO WWW.CEPAIN.COM.BR/USUARIO;
- E) MANTER SERVIDORES ADEQUADOS QUE POSSIBILITEM A AUTENTICAÇÃO DOS ASSINANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O PSCI NÃO SE RESPONSABILIZA, EM HIPÓTESE ALGUMA:

- A) POR PERDAS E DANOS DE QUALQUER NATUREZA CAUSADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
- B) PELAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS EFETUADAS ON-LINE, AS QUAIS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DE QUEM COLOCAR PRODUTOS OU SERVIÇOS A VENDA POR MEIO DO PSCI OU INTERNET.

DAS ALTERAÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O PSCI SE RESERVA O DIREITO DE ALTERAR UNILATERALMENTE TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO, NOTADAMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, AS PREVISTAS



NA CLÁUSULA SEGUNDA, BSTANDO PARA TAL O REGISTRO DO NOVO CONTRATO OU DE TAIS ALTERACOES EM CARTORTIO DE REGISTRO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ADESÃO AO SERVIÇO, PODENDO SER RENOVADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, DESDE QUE NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA DE QUALQUER DAS PARTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ASSINANTE PODERÁ A QUALQUER TEMPO RESCINDIR O CONTRATO, BASTANDO PARA ISSO COMUNICAR O PSCI, POR ESCRITO, COM UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA. DEVEM SER OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA OSI (ORDEM DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) SE POR VENTURA O ASSINANTE TENHA OPTADO POR UM PLANO DE FIDELIDADE COM BENEFÍCIOS NOS VALORES DOS PLANOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CASO O PSCI PRETENDA RESCINDIR O CONTRATO, DEVERÁ INFORMAR OS ASSINANTES COM 60 (SESSENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O PSCI PODERÁ VIR A OFERECER SERVIÇOS ADICIONAIS AOS ORA PREVISTOS, NESTE CASO, O ASSINANTE DEVERÁ MANIFESTAR EXPRESSAMENTE SUA ACEITAÇÃO A UM NOVO CONTRATO, CASO DESEJE UTILIZAR OS NOVOS SERVIÇOS, CANCELANDO O PRESENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O PRESENTE CONTRATO É REGIDO PELAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E AS PARTES ELEGEM O FÓRUM DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVÉRSIAS DELE DECORRENTES.

ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALMÉRIO

CARLOS ARIEL GUARISCO FERREIRA
FERREIRA COMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos
Rua 07 de Setembro, 1071 - Fone: (44) 3528-5250
Antonio de Araújo - Oficial

PROTOCOLO Nº 0030597
REGISTRO Nº 0026489
LIVRO B-102

Assis Chateaubriand - PR, 10 de novembro de 2010.

Isaac Ghislardi
Escrivente

Poder Judiciário
Tabelionato Rodrigues Almerio
1º Ofício Notas e Protestos - Almerio do Carmo Rodrigues - Agente Delegado
Reconheço p/ semelhança a firma de CARLOS ARIEL GUARISCO FERREIRA. Dou fé. (73178E)

Assis Chateaubriand-PR, 01 de novembro de 2010 - 15:57:39h
Em Teste da Verdade

Rosana Carmelo Kruger
Substituta

TABELIONATO DE NOTAS
D1863340

Rua XV de Novembro, 44 - Centro - CEP: 13.132-000 (44) 3528-5250 / 3528-5251 - e-mail: gregorio@tblrodrigues.com.br
Atas: Chateaubriand - Ponta - Brasil - cep: 49045-000 - www.tblrodrigues.com.br

